

Norma Complementar Nº 005/2019 referente a Defesa Pública de Tese e Dissertação no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Pernambuco (PPGCS-PE)

Dispõe sobre normas referente a Defesa Pública de Tese e Dissertação no PPGCS-UPE.

O Colegiado do PPGCS, no uso das atribuições, conforme ata da reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2019 estabelece:

Art. 1º. Sobre o Defesa Pública de Tese e Dissertação deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

§ 1º - O discente deverá submeter-se defesa pública após ter concluídos todos os créditos (obrigatórios e eletivos), aprovado pela banca de qualificação do projeto dos cursos de doutorado ou mestrado e mediante a apresentação da tese e um dos artigos aceito ou publicado, e o segundo no formato de “draft” ou submetido em revista em periódico indexado na base JCR (Qualis A1-A4); no caso da dissertação e um artigo submetido ou aceito ou publicado em periódico indexado na base JCR (Qualis A1-A4).

§ 2º - Serão estabelecidos os seguintes prazos regulares: 24 (vinte e quatro) meses para o curso de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o curso de doutorado. Em casos excepcionais, por exemplo aguardando o aceite do artigo em periódico, poderá haver uma prorrogação desde que devidamente solicitada e justificada pelo discente e pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de acordo com Resolução da UPE;

§ 3º - Haverá necessidade de 08 (oito) cópias impressas no curso de doutorado ou 06 (seis) cópias impressas no curso de mestrado** para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa;

§ 4º - O prazo mínimo de 30 dias úteis (cinco semanas) de antecedência para que a Comissão Examinadora seja deliberada pelo Pleno do Programa ou pela Comissão Administrativa que confeccionará as cartas convites;

§ 5º - O discente será responsável pela impressão das cópias impressas a serem depositadas no Programa, sendo uma cópia para o PPGCS;

§ 6º -A anuência do orientador deverá ser atestada em assinatura do formulário ou por e-mail enviado ao Programa, tanto do conteúdo do projeto, como na composição da Comissão Examinadora;

§ 7º - Os membros internos receberão o exemplar na Secretaria do Programa com antecedência de 20 dias úteis (quatro semanas);

§ 8º - A entrega dos exemplares dos membros externos será de responsabilidade do discente com antecedência de 20 dias úteis (quatro semanas);

§ 9º - O formato e conteúdo da tese ou dissertação será de responsabilidade do discente e seu orientador. O Programa indica um modelo que se encontra disponível no site do PPGCS (documentos: Regimento, Resoluções e Normas);

§ 10º - A comissão examinadora no curso de doutorado será composta de cinco (05) membros titulares (02 internos, 02 externos e o orientador) e dois (02) suplentes (01 interno e 01 externo);

no caso do curso de mestrado terá três participantes titulares (01 interno, 01 externo e o orientador) e dois (02) suplentes (01 interno e 01 externo). Todos examinadores serão portadores de título de doutor. Entende-se por membro externo o pesquisador não pertencente ao PPGCS/UPE que tenha publicado pelo menos dois artigos nos últimos quatro anos, em revista indexada na base JCR (Qualis A1-A4, consolidado entre as áreas, ou conforme modificações da Capes).

§ 11º - O orientador será o coordenador da sessão da defesa pública;

§ 12º - O discente disporá no máximo de até 50 (cinquenta) minutos para a exposição de seu trabalho, em sessão pública;

§ 13º - Cada membro da Comissão Examinadora disporá de até 30 minutos para arguir o discente, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas. Em caso excepcional e a critério da Comissão Examinadora poderá haver um tempo adicional de no máximo 10 (dez) minutos para nova arguição por parte dos examinadores, cabendo igual tempo de tréplica ao discente. Ao coorientador será facultado o uso da palavra ao fim da arguição, pelo prazo de 10 (dez) minutos para fazer as considerações;

§ 14º - Cada examinador emitirá o parecer final “aprovado” ou “reprovado”. A menção final do discente será atribuída pela maioria dos examinadores.

Art. 2º. O egresso terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do exemplar da tese ou dissertação, com as exigências da Comissão Examinadora devidamente atendida, em cinco (5) número de cópias impressas em capa dura e um (1) CD com a cópia da tese e resumo da tese, acompanhado de parecer do orientador.

Parágrafo Único - As teses ou dissertações deverão ser confeccionadas dentro dos padrões metodológicos e do formato adotados pelo Programa, sendo definidos os detalhes da preparação e defesa no site do PPGCS (documentos: Regimento, Resoluções e Normas);

Art. 3º. O título de Doutor ou Mestre de Ciências da Saúde será concedido ao egresso após o cumprimento de todas as exigências e será posteriormente homologado pelo Colegiado e instâncias competentes.

Parágrafo Único – O egresso receberá o diploma após apresentar pelo menos dois artigos produtos da tese e pelo menos um artigo produto da dissertação publicados ou aceitos, em periódico em periódico indexado na base JCR (Qualis A1-A4). Os artigos deverão ter o discente como primeiro autor e o orientador com a última autoria.